



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 09 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinar excesso de arrecadação oriundo da Portaria GM/MS nº 6.974 de 22/05/2025 por meio de transferências fundo a fundo em parcela única para custeio da Atenção Primária em Saúde.

Os recursos serão utilizados no custeio de serviços da atenção primária à saúde, na aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares, serviços laboratoriais, bem como aquisição de tiras de glicemia, ácido fólico e demais materiais necessários para o bom atendimento aos munícipes atendidos nas Unidades de Saúde.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL. Tendo em vista a celeridade necessária para uso do recurso e que em breve a Câmara Municipal entrará de recesso.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 36.766.099,18

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 37.766.099,18

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Atenção Primária em Saúde	2304			1.000.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6000000600	1.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				1.000.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação oriundo da portaria nº GM/MS nº 6.974 de 22/05/2025, codificação 1713.50.1.1.39 – Transf. SUS FED-CUSTEIO At.Primária – Fonte 1.600.0000600, em parcela única de R\$ 1.000.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, visa promover o atendimento a necessidades de suprimento de despesas correntes com as ações de atenção primária no município de Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **nove** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e cinco, 49º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 211/2025, referente à abertura de crédito adicional suplementar, que visa promover o atendimento a necessidades de suprimimento de despesas correntes com as ações de atenção primária no município de Tangará da Serra, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 09 de julho de 2025.

ÂNGELA XAVIER BELIZÁRIO
Secretária Municipal de Saúde – em exercício

Memorando 21.404/2025

De: Elayne M. - SMS-DAA-ADM

Para: SEFAZ-ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão

Data: 04/07/2025 às 15:58:33

Setores envolvidos:

SMS-DAA-ADM, SEFAZ-ASOG, SMS

Solicita elaboração de projeto de lei

ASSUNTO: Solicita Projeto de Lei de crédito adicional – Regime de Urgência Simples

Prezada Senhora,

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente solicitar que seja elaborado projeto de lei de crédito adicional em regime de urgência simples no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Os valores ora solicitados são recursos repassados pelo Governo Federal através da Portaria GM/MS nº 6.974 de 22/05/20.2025 por meio de transferências fundo a fundo em parcela única para custeio da Atenção Primária em Saúde.

Os recursos serão utilizados no custeio de serviços da atenção primária à saúde, na aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares, serviços laboratoriais, bem como aquisição de tiras de glicemia, ácido fólico e demais materiais necessários para o bom atendimento aos munícipes atendidos nas Unidades de Saúde.

Segue em anexo cópia da Portaria do recurso em questão, bem como demonstrativo da receita devidamente lançada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração, e colocamo- nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/89EE-6486-BABA-0426> e informe o código 89EE-6486-BABA-0426

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- EM EXERCÍCIO

—
Elayne Matos

Anexos:

FICHA_1059_R_1_000_000_00.pdf

PORTARIA_6_974_DE_22_DEMAIO.pdf

Solicitacao_abertura_de_credito_adicional.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Angela Xavier Belizário	04/07/2025 16:54:33	1Doc ANGELA XAVIER BELIZÁRIO CPF 352.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7074-5FE5-0F0B-5E43**

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 89EE-6486-BABA-0426



LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 13/06/2025 ATÉ 13/06/2025

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
Conta Bancaria		8953-2			BRASIL - FMS CUSTEIO SUS - 8953-2			1.000.000,00
Fr.Grupo Conta		1			Recursos do Exercício Corrente			1.000.000,00
Fr.Código Conta		600			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU			1.000.000,00
Fr.Detalhamento Conta		600			Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básic			1.000.000,00
Grupo Vínculo Conta		030			SAÚDE CUSTEIO			1.000.000,00
Código Vínculo Conta		008			TRANSF. SUS FEDERAL-ATENÇÃO BÁSICA			1.000.000,00
1059	13/06/2025	1713.50.1.1.39.01.00.00			ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - INC.FINANC.	8953-2	4806	1.000.000,00
TOTAL NO PERÍODO. . .								1.000.000,00

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/89EE-6486-BABA-0426>



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/05/2025 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 176

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 6.974, DE 22 DE MAIO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: II - 10.301.5519.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	CHA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA PRETA	350.000,00	0000	103015119219A0001
AM	NHAMUNDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.000.000,00	0000	103015119219A0001
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA DO NORTE	500.000,00	0000	103015119219A0001
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	2.200.000,00	0000	103015119219A0001
AP	TARTARUGALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTARUGALZINHO-FMST	2.000.000,00	0000	103015119219A0001
BA	BARRO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-CMS-FUNSAUDE	500.000,00	0000	103015119219A0001
CE	MARCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARCO	1.000.000,00	0000	103015119219A0001



ES	ANCHIETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.400.000,00	0000	103015119219A0001
GO	FAZENDA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA NOVA	750.000,00	0000	103015119219A0001
GO	MAURILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURILANDIA	500.000,00	0000	103015119219A0001
GO	SANTA HELENA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	300.000,00	0000	103015119219A0001
MA	ALDEIAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALDEIAS ALTAS	1.000.000,00	0000	103015119219A0001
MA	ARAGUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA	1.000.000,00	0000	103015119219A0001
MA	IGARAPE GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE GRANDE	1.443.000,00	0000	103015119219A0001
MA	LAGO DA PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGO DA PEDRA - MA	598.000,00	0000	103015119219A0001
MA	TUNTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM	4.418.140,00	0000	103015119219A0001
MA	VITORIA DO MEARIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM	1.000.000,00	0000	103015119219A0001
MS	DOIS IRMAOS DO BURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI	300.000,00	0000	103015119219A0001
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	600.000,00	0000	103015119219A0001
MT	TANGARA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.000.000,00	0000	103015119219A0001
PE	ITAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAIBA	2.778.000,00	0000	103015119219A0001
PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	500.000,00	0000	103015119219A0001
PR	SAO CARLOS DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS DO IVAI	500.000,00	0000	103015119219A0001
PR	TAPEJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPEJARA	200.000,00	0000	103015119219A0001
RJ	CABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	2.000.000,00	0000	103015119219A0001
RJ	PARAIBA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBA DO SUL - RJ	2.000.000,00	0000	103015119219A0001
RJ	QUISSAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA	500.000,00	0000	103015119219A0001
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA	1.000.000,00	0000	103015119219A0001
RN	RIO DO FOGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO	500.000,00	0000	103015119219A0001

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.idoc.com.br/verificacao/89EE-6486-BABA-0426> e informe o código 89EE-6486-BABA-0426



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº	023/SAÚDE/2025	Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA:	04/07/2025		
Especificação:	() SUPLEMENTAR	(X) ESPECIAL	

Justificativa da suplementação: Os recursos serão utilizados para custear despesas da Atenção Primária em Saúde, na aquisição de medicamentos, materiais médicos hospitalares, serviços laboratoriais, bem como aquisição de materiais para distribuição gratuita aos munícipes atendidos nas Unidades de Saúde da Família.

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade		Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2304	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		equipes de atenção primária mantidas	UN	23	23	0
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)							
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa		Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso Iduso/Grupo/Código/ Detalhamento/Cód. Aplicação	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2304	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	31600000600-030008	0,00	700.000,00	700.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	31600000600-030008	0,00	200.000,00	200.000,00
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO		3.3.90.32.00	31600000600-030008	0,00	100.000,00	100.000,00
Total da Suplementação							1.000.000,00

ANGELA XAVIER BELIZARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei nº 211/2025, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 09 de julho de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

FIC COD	TÍTULOS	PREVISÃO ATUAL R\$	ARRECADADA (R\$)												TOTAL
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1710.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS EN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1059 1713.50.1.1.39.01	TRANSF. SUS FED-CUSTEIO AT.PRIMÁRIA-D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DIF A MAIOR															1.000.000,00
DIF A MENOR															0,00

TANGARA DA SERRA

09/07/2025

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO AMARAL OLIVEIRA
CONTADOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2025 ATÉ 08/07/2025

Página 1

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
Orgão	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.246.319,22	36.766.099,18	17.270.634,33	17.270.634,33	12.648.606,37	12.648.606,37	12.384.597,85	12.384.597,85	4.886.036,48	19.495.464,85
Unidade	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.246.319,22	36.766.099,18	17.270.634,33	17.270.634,33	12.648.606,37	12.648.606,37	12.384.597,85	12.384.597,85	4.886.036,48	19.495.464,85
Função	10	Saúde	28.246.319,22	36.766.099,18	17.270.634,33	17.270.634,33	12.648.606,37	12.648.606,37	12.384.597,85	12.384.597,85	4.886.036,48	19.495.464,85
SubFunção	301	Atenção Básica	28.246.319,22	36.766.099,18	17.270.634,33	17.270.634,33	12.648.606,37	12.648.606,37	12.384.597,85	12.384.597,85	4.886.036,48	19.495.464,85
Programa	0013	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	28.246.319,22	36.766.099,18	17.270.634,33	17.270.634,33	12.648.606,37	12.648.606,37	12.384.597,85	12.384.597,85	4.886.036,48	19.495.464,85
Proj.Atividade	2304	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E M SAÚDE	28.246.319,22	36.766.099,18	17.270.634,33	17.270.634,33	12.648.606,37	12.648.606,37	12.384.597,85	12.384.597,85	4.886.036,48	19.495.464,85
2445	3.3.90.39.00	-3.1.621.00060C-030011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	68.684,03	68.684,03	125,80	125,80	125,80	125,80	125,80	0,00	68.558,23
			PESSOA JURÍDICA									
2712	3.3.90.47.00	-3.1.500.10020C-030000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	2.000,00	2.000,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	0,00	1.300,00
			CONTRIBUTIVAS									
2728	3.3.90.40.00	-3.1.600.00060C-030010	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	0,00	116.000,00	98.132,58	98.132,58	10.338,08	10.338,08	10.338,08	87.794,50	17.867,42
			INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ									
2741	3.3.90.36.00	-3.1.500.10020C-030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	0,00	70.000,00	54.000,00	54.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	24.000,00	16.000,00
			PESSOA FÍSICA									
2796	3.1.90.11.00	-3.2.605.00000C-030000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	0,00	29.753,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.753,52
			PESSOAL CIVIL									
2797	3.1.90.04.00	-3.2.605.00000C-030000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	0,00	26.624,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.624,33
			DETERMINADO									
2814	3.1.90.11.00	-3.2.600.00060C-030010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	0,00	366.437,35	116.817,40	116.817,40	116.817,40	116.817,40	116.817,40	0,00	249.619,95
			PESSOAL CIVIL									
2815	3.1.91.13.00	-3.2.600.00060C-030010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	50.000,00	13.359,65	13.359,65	13.359,65	5.310,77	5.310,77	8.048,88	36.640,35
2816	3.1.90.11.00	-3.2.604.00060C-030012	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	0,00	280.075,33	252.230,63	252.230,63	252.230,63	252.230,63	252.230,63	0,00	27.844,70
			PESSOAL CIVIL									
2817	3.1.91.13.00	-3.2.604.00060C-030012	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	41.000,00	30.256,00	30.256,00	30.256,00	30.256,00	30.256,00	0,00	10.744,00
2818	3.1.90.11.00	-3.2.621.00060C-030010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	0,00	90.039,37	38.086,07	38.086,07	38.086,07	38.086,07	38.086,07	0,00	51.953,30
			PESSOAL CIVIL									
2819	3.1.91.13.00	-3.2.621.00060C-030010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	14.000,00	4.818,01	4.818,01	4.818,01	2.410,46	2.410,46	2.407,55	9.181,99
2842	3.3.90.30.00	-3.2.600.00060C-030011	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.671,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.671,09
2843	3.3.90.30.00	-3.2.604.00060C-030012	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	19.992,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.992,71
2844	3.3.90.30.00	-3.2.621.00060C-030012	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	36.505,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.505,18
2845	3.3.90.30.00	-3.2.621.00060C-030011	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	84.301,48	58.322,08	58.322,08	0,00	0,00	0,00	58.322,08	25.979,40
2846	3.3.90.39.00	-3.2.600.00060C-030060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	0,00	83.457,38	83.432,50	83.432,50	9.207,50	9.207,50	9.207,50	74.225,00	24,88
			PESSOA JURÍDICA									
2901	3.3.90.39.00	-3.2.621.00060C-030012	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	0,00	500,00	38,30	38,30	38,30	38,30	38,30	0,00	461,70
			PESSOA JURÍDICA									
2924	4.4.90.51.00	-1.2.500.00000C-000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	2.427.862,19	829.995,14	829.995,14	0,00	0,00	0,00	829.995,14	1.597.867,05
3025	3.3.90.40.00	-3.1.500.10020C-030000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	0,00	20.000,00	19.292,25	19.292,25	5.210,24	5.210,24	5.210,24	14.082,01	707,75
			INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ									
3036	3.1.90.11.00	-1.2.500.00000C-000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	0,00	1.307.762,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.307.762,98
			PESSOAL CIVIL									
3046	4.4.90.51.00	-3.2.706.31100C-031008	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.204.336,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204.336,39
3047	4.4.90.51.00	-9.2.755.00000C-001092	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	598.065,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.065,63
3052	3.3.90.39.00	-3.2.600.31100C-030008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	0,00	940.000,00	922.035,15	922.035,15	98.087,65	98.087,65	98.087,65	823.947,50	17.964,85





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2025 ATÉ 08/07/2025

Página 2

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
Orgão	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		28.246.319,22	36.766.099,18	17.270.634,33	17.270.634,33	12.648.606,37	12.648.606,37	12.384.597,85	12.384.597,85	4.886.036,48	19.495.464,85
Unidade	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		28.246.319,22	36.766.099,18	17.270.634,33	17.270.634,33	12.648.606,37	12.648.606,37	12.384.597,85	12.384.597,85	4.886.036,48	19.495.464,85
Função	10	Saúde		28.246.319,22	36.766.099,18	17.270.634,33	17.270.634,33	12.648.606,37	12.648.606,37	12.384.597,85	12.384.597,85	4.886.036,48	19.495.464,85
SubFunção	301	Atenção Básica		28.246.319,22	36.766.099,18	17.270.634,33	17.270.634,33	12.648.606,37	12.648.606,37	12.384.597,85	12.384.597,85	4.886.036,48	19.495.464,85
Programa	0013	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		28.246.319,22	36.766.099,18	17.270.634,33	17.270.634,33	12.648.606,37	12.648.606,37	12.384.597,85	12.384.597,85	4.886.036,48	19.495.464,85
Proj.Atividade	2304	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E M SAÚDE		28.246.319,22	36.766.099,18	17.270.634,33	17.270.634,33	12.648.606,37	12.648.606,37	12.384.597,85	12.384.597,85	4.886.036,48	19.495.464,85
3053	3.3.90.40.00	-3.2.600.00060C	-030040	PESSOA JURÍDICA	0,00								
				SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA									
				INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ									
3054	3.3.90.30.00	-3.2.600.31100C	-030008	MATERIAL DE CONSUMO	0,00								
3111	4.4.90.52.00	-1.2.500.00000C	-000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0,00								
				PERMANENTE									
1002051	4.4.90.52.00	-3.1.500.10020C	-030000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	312.000,00								
				PERMANENTE									
1002052	3.3.90.93.00	-3.1.500.10020C	-030000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600.000,00								
1002053	3.1.90.08.00	-3.1.500.10020C	-030000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENC	12.000,00								
1002055	3.3.90.39.00	-3.1.500.10020C	-030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	1.000.000,00								
				PESSOA JURÍDICA									
1002056	3.3.90.33.00	-3.1.500.10020C	-030000	PASSAGENS E DESPESAS COM	20.000,00								
				LOCOMOÇÃO									
1002057	3.3.90.30.00	-3.1.500.10020C	-030000	MATERIAL DE CONSUMO	1.224.866,87								
1002058	3.3.90.14.00	-3.1.500.10020C	-030000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00								
1002059	3.1.90.94.00	-3.1.500.10020C	-030000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250.000,00								
				TRABALHISTAS									
1002060	3.1.90.04.00	-3.1.500.10020C	-030000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	1.435.490,25								
				DETERMINADO									
1002061	3.1.90.13.00	-3.1.500.10020C	-030000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	392.726,96								
1002062	3.1.90.11.00	-3.1.500.10020C	-030000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	6.046.823,55								
				PESSOAL CIVIL									
1002063	3.1.91.13.00	-3.1.500.10020C	-030000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.173.913,26								
1002064	3.1.90.11.00	-3.1.600.00060C	-030011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	645.434,33								
				PESSOAL CIVIL									
1002065	3.1.91.13.00	-3.1.600.00060C	-030011	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00								
1002066	3.3.90.30.00	-3.1.600.00060C	-030011	MATERIAL DE CONSUMO	163.097,64								
1002067	3.1.90.11.00	-3.1.604.00060C	-030012	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	2.326.886,92								
				PESSOAL CIVIL									
1002068	3.1.91.13.00	-3.1.604.00060C	-030012	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	372.000,96								
1002069	3.3.90.30.00	-3.1.604.00060C	-030012	MATERIAL DE CONSUMO	233.756,32								
1002070	3.3.90.39.00	-3.1.600.00060C	-030060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	93.322,50								
				PESSOA JURÍDICA									
1002071	3.1.91.13.00	-3.1.621.00060C	-030010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.680,00								
1002072	3.1.90.11.00	-3.1.621.00060C	-030010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	1.139.982,60								





**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 08/07/2025**

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
Orgão	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.246.319,22	36.766.099,18	17.270.634,33	17.270.634,33	12.648.606,37	12.648.606,37	12.384.597,85	12.384.597,85	4.886.036,48	19.495.464,85
Unidade	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.246.319,22	36.766.099,18	17.270.634,33	17.270.634,33	12.648.606,37	12.648.606,37	12.384.597,85	12.384.597,85	4.886.036,48	19.495.464,85
Função	10	Saúde	28.246.319,22	36.766.099,18	17.270.634,33	17.270.634,33	12.648.606,37	12.648.606,37	12.384.597,85	12.384.597,85	4.886.036,48	19.495.464,85
SubFunção	301	Atenção Básica	28.246.319,22	36.766.099,18	17.270.634,33	17.270.634,33	12.648.606,37	12.648.606,37	12.384.597,85	12.384.597,85	4.886.036,48	19.495.464,85
Programa	0013	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	28.246.319,22	36.766.099,18	17.270.634,33	17.270.634,33	12.648.606,37	12.648.606,37	12.384.597,85	12.384.597,85	4.886.036,48	19.495.464,85
Proj.Atividade	2304	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E M SAÚDE	28.246.319,22	36.766.099,18	17.270.634,33	17.270.634,33	12.648.606,37	12.648.606,37	12.384.597,85	12.384.597,85	4.886.036,48	19.495.464,85
PESSOAL CIVIL												
1002075	3.1.91.13.00	-3.1.621.00060C-030012 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.084,00	19.084,00	8.263,89	8.263,89	8.263,89	8.263,89	4.732,40	4.732,40	3.531,49	10.820,11
1002076	3.1.90.11.00	-3.1.621.00060C-030012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	124.488,49	124.488,49	73.616,38	73.616,38	73.616,38	73.616,38	73.616,38	73.616,38	0,00	50.872,11
PESSOAL CIVIL												
1002081	3.1.90.11.00	-3.1.600.00060C-030010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	4.597.955,31	4.597.955,31	1.956.785,05	1.956.785,05	1.956.785,05	1.956.785,05	1.955.826,05	1.955.826,05	959,00	2.641.170,26
PESSOAL CIVIL												
1002082	3.1.91.13.00	-3.1.600.00060C-030010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	689.000,20	689.000,20	246.919,98	246.919,98	246.919,98	246.919,98	189.303,82	189.303,82	57.616,16	442.080,22
1002083	3.3.90.30.00	-3.1.600.00060C-030010 MATERIAL DE CONSUMO	299.448,97	134.448,97	133.604,31	133.604,31	125.177,17	125.177,17	125.177,17	125.177,17	8.427,14	844,66
1002084	3.3.91.39.00	-3.1.600.00060C-030010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	90.000,00	90.000,00	72.600,00	72.600,00	18.820,54	18.820,54	18.820,54	18.820,54	53.779,46	17.400,00
PESSOA JURÍDICA												
1002085	3.3.90.39.00	-3.1.600.00060C-030010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	1.300.000,00	1.349.000,00	1.348.936,19	1.348.936,19	608.383,74	608.383,74	605.371,25	605.371,25	743.564,94	63,81
PESSOA JURÍDICA												
1002228	3.1.90.11.00	-3.1.621.00060C-030011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	93.162,99	93.162,99	33.012,47	33.012,47	33.012,47	33.012,47	33.012,47	33.012,47	0,00	60.150,52
PESSOAL CIVIL												
1002318	3.1.91.13.00	-3.1.621.00060C-030011 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00	13.000,00	4.836,32	4.836,32	4.836,32	4.836,32	3.227,85	3.227,85	1.608,47	8.163,68
1002516	4.4.90.51.00	-3.1.631.00000C-031094 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.276.907,66	2.276.907,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.276.907,66
1002517	3.1.90.07.00	-3.1.500.10020C-030000 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES	12.000,00	12.000,00	4.090,87	4.090,87	4.090,87	4.090,87	3.376,15	3.376,15	714,72	7.909,13
FECHADAS DE PREVIDÊNCIA												
1002518	3.3.90.39.00	-3.1.600.00060C-030011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
PESSOA JURÍDICA												
1002520	3.1.90.11.00	-3.1.605.00000C-030000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	347.395,23	347.395,23	142.684,90	142.684,90	142.684,90	142.684,90	142.684,90	142.684,90	0,00	204.710,33
PESSOAL CIVIL												
1002521	3.1.90.04.00	-3.1.605.00000C-030000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	254.343,31	254.343,31	125.068,59	125.068,59	125.068,59	125.068,59	125.068,59	125.068,59	0,00	129.274,72
DETERMINADO												
1002625	3.3.50.43.00	-3.1.500.10020C-030000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1002626	4.4.90.51.00	-3.1.500.10020C-030000 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.866,87	105.866,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.866,87
TOTAL			28.246.319,22	36.766.099,18	17.270.634,33	17.270.634,33	12.648.606,37	12.648.606,37	12.384.597,85	12.384.597,85	4.886.036,48	19.495.464,85





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89EE-6486-BABA-0426

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 09/07/2025 15:41:24 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 09/07/2025 15:41:58 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/89EE-6486-BABA-0426>